



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
Gabinete de Prefeito



**PROJETO DE LEI N.º 079/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre premiação de eventos esportivos, culturais e outros com troféus, medalhas e brindes, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais a que confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, artigos 50 e 70, I, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação ao campeão, vice-campeão e demais competidores em eventos esportivos, culturais e outros do Município de Nova Aurora.

Art. 2º. As premiações serão feitas por meio de troféus, medalhas e brindes, sendo vedada a premiação em dinheiro.

Parágrafo único. Quando necessário, o Poder Executivo Municipal poderá editar ato específico regulamentando os critérios de participação e distribuição das premiações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária já existente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA (GO), em 04 de outubro de 2023.

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JÚNIOR  
Prefeito Municipal